



Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5234

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.647/2016, alterada pela Lei nº 2989/2022;

CONSIDERANDO, o término do mandato da última composição, nomeada pelo Decreto Nº 4855, de 14/03/2025;

DECRETA

Art. 1º O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o biênio compreendido entre 2026 e 2028, a partir de 01/10/2026, passa a ter a seguinte composição:

I - Governo Municipal:

Titular: Paulo Ricardo Grana
Suplente: Ana Paula Moraes Damiani Pereira

Titular: Daniel da Silva Grassi
Suplente: Keila Fernanda Leite

II - Representantes de Prestadores de Serviços:

Titular: Ana Laura Torretta
Suplente: Bruna Aline de Godoy

Titular: Georgina Cândido Nascimento Galli
Suplente: Aparecida Ferreira Gomes

III - Representantes de Trabalhadores da Saúde Municipal:

Titular: Fabrício Guilherme Araújo
Suplente: Jackson Douglas Rissato

Titular: Juliana Sanches Grosso Geronimo
Suplente: Katia Cristina dos Santos

IV - Representantes de Usuários:

a) Representante dos pacientes com deficiência intelectual ou física:
Titular: Janine Cassia Ferreira Sveidic
Suplente: Andréia Alves Pereira Manfio

b) Representante da saúde animal:
Titular: Vinicius Giglioli
Suplente: Marta Cristina Montanholi

c) Representantes dos usuários do serviço de saúde:

Titular: Pamela Vanessa Xavier
Suplente: Ana Flávia Mendes

Titular: Renata Rosalina Dias
Suplente: Bruna Belasco Bento

Titular: Marcia Amanda Franco da Silva
Suplente: Tuane Priscila Martins Moraes

Titular: Maria Lúcia Chiari Vicente
Suplente: Geisa Araújo de Almeida Sbaraglini

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal de Saúde deverão, em sua primeira reunião ordinária, através de votação entre os titulares, eleger o presidente, vice-presidente, primeiro secretário e o segundo secretário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Macatuba, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:D9A5A75A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 219/2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os termos do e-mail e documentação anexa encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos em 13 de outubro de 2026, noticiando representação em desfavor do Auxiliar de Serviços Gerais I, **Anderson Fernando Pereira da Silva**, matrícula nº 2321;

CONSIDERANDO que os fatos serão individualizados no mandado de citação e anexos, a fim de preservar acusado, vítimas e testemunhas;

CONSIDERANDO que, nos termos da documentação acima referida, há indícios de que o agente público teria, em tese, incorrido em inobservância aos deveres de zelo, presteza, lealdade e conduta compatível com a moralidade administrativa, bem como em violação às proibições de opor resistência injustificada à execução de serviço, valer-se da qualidade funcional para obter proveito pessoal indevido, proceder de forma desidiosa, exercer ineficientemente suas funções e praticar atividades incompatíveis com o cargo e com as restrições de saúde por ele próprio declaradas, nos termos do art. 162, incisos III, XIII, XIV e XVI, e do art. 163, incisos IV, XI, XVI, XIX e XXI, da Lei Municipal nº 1.650/1993, podendo ensejar a responsabilização do servidor (art. 164) e a aplicação de penalidades disciplinares (art. 167), sem prejuízo de enquadramento legal diverso conforme ficar apurado em devido processo administrativo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, para o completo esclarecimento e

apuração, adotando-se as medidas e penalidades legais que o caso exigir,

RESOLVE

ART. 1º – Fica determinada, a partir desta data, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, sob o nº **03/2026** em relação a **ANDERSON FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2321**, para apurar os fatos acima e eventual responsabilidade.

ART. 2º - As atribuições constantes no artigo anterior serão desempenhadas pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, composta pelos servidores, **MÁRCIO HENRIQUE PAULINO ONO**, Procurador Jurídico do Município, **AMANDA CORREA DA SILVA**, Oficial Administrativo, e **BEATRIZ MAZO**, Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, praticarem todos os atos necessários ao cabal desnudamento do caso, e apresentarem Relatório final sobre o ocorrido.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Macatuba, SP, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:A71CAD6B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 220/2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 471/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, instruído com o Ofício nº 287/2026 do Conselho Tutelar do Município, bem como os relatórios e termos de ocorrência elaborados pela equipe gestora da Escola Municipal Trajano Maciel Filho, noticiando supostas condutas incompatíveis com a função docente atribuídas à professora substituta **Cássia Regina Valadão Paccola**, Matrícula nº 2173;

CONSIDERANDO que os fatos serão individualizados no mandado de citação e anexos, a fim de preservar acusado, vítimas e testemunhas;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas configuram, em tese, inobservância de deveres funcionais e violação de proibições expressas no art. 8º e no art. 66, incisos IV, XIV, XVII e XXVII, e parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 2.650, de 3 de novembro de 2016 (Estatuto do Magistério Público de Macatuba), bem como no art. 162, incisos III, IV e XVI, e art. 163, caput e inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.650/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Macatuba), sem prejuízo de outras capitulações legais pertinentes e da incidência de normas de proteção à criança (Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a apuração de fatos suscetíveis de cominação de penas disciplinares graves, tais como suspensão ou demissão, exige a instauração de processo administrativo disciplinar formal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 180 e do parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 1.650/1993;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade cautelar de salvaguardar a integridade física e psíquica dos discentes e preservar a instrução probatória, nos termos do art. 185 da Lei Municipal nº 1.650/1993 e do art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE

ART. 1º – Fica determinada, a partir desta data, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, sob o nº **04/2026** em relação a **Cássia Regina Valadão Paccola**, ocupante do cargo de Professora Substituto, Matrícula nº 2173, para apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos noticiados no Ofício nº 471/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Juventude e seus anexos, bem como eventual responsabilidade funcional da servidora.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão preventiva da servidora de suas atividades docentes e de qualquer atividade de contato direto com discentes na rede municipal de ensino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período havendo necessidade para a apuração dos fatos, nos termos do art. 185 da Lei Municipal nº 1.650/1993, mantida a remuneração integral de seu cargo de origem.

Parágrafo único. Ficam formalmente convalidados os efeitos do afastamento preventivo já implementado a partir de 6 de outubro de 2026, decorrente da requisição constante no Ofício nº 287/2026 do Conselho Tutelar e formalizado por meio da respectiva ata escolar de ciência.

ART. 3º - As atribuições constantes no artigo anterior serão desempenhadas pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, composta pelos servidores, **MÁRCIO HENRIQUE PAULINO ONO**, Procurador Jurídico do Município, **AMANDA CORREA DA SILVA**, Oficial Administrativo, e **BEATRIZ MAZO**, Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, praticarem todos os atos necessários ao cabal desnudamento do caso, e apresentarem Relatório final sobre o ocorrido.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Macatuba, SP, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:B434AEFC

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05-2026.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05-2026. EDITAL Nº 43-2026. PROCESSO Nº 108-2026. Objeto: Doação com encargos e cláusulas de reversão e penalidades do IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Jurema, neste município de Macatuba/SP, com área de 5,7830 hectares, conforme descrição da matrícula 540 – CRI Macatuba/SP, cadastrado no INCRA sob nº 950.149.009.229-5, e número do imóvel na Receita Federal 7.829.612-9, e Georreferenciamento INCRA nº 081011000004-69 de 03 de novembro de 2010, localizado as Margens da Rodovia “Osny Matheus”, no estado em que se encontra, para pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social compreenda ramo de atividade relacionada à área industrial não poluente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.906/2021.

A Comissão de Contratação COMUNICA que a empresa PROATIVA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 10.379.028/0001-35, única participante do processo licitatório, foi julgada HABILITADA.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:03AA8D06

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05-2026.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05-2026. EDITAL Nº 43-2026. PROCESSO Nº 108-2026. Objeto: Doação com encargos e cláusulas de reversão e penalidades do IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Jurema, neste município de Macatuba/SP, com área de 5,7830 hectares, conforme descrição da matrícula 540 – CRI Macatuba/SP, cadastrado no INCRA sob nº 950.149.009.229-5, e número do imóvel na Receita Federal 7.829.612-9, e Georreferenciamento INCRA nº 081011000004-69 de 03 de novembro de 2010, localizado as Margens da Rodovia “Osny Matheus”, no estado em que se encontra, para pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social compreenda ramo de atividade relacionada à área industrial não poluente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.906/2021.

A Prefeitura de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 14/10/2026, adjudicando o objeto em favor da empresa PROATIVA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 10.379.028/0001-35.

Fica o representante legal convocado para assinatura do contrato conforme prazo definido em edital.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:A3D726AB

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONTRATO Nº 44-2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80-2026. Processo nº 142-2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA.
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO – PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, para plataforma de colaboração e produtividade em nuvem, compreendendo e-mail como serviço, plataforma colaborativa e de produtividade básica, e pacote adicional Copilot, com serviços de gerenciamento, conforme Especificação de Serviços e Preços - ESP nº E0260905, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR: R\$ 128.305,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:F1121AED

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5229**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 24/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.13				SESEG – SECRETARIA DE ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	
01.13.01				ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.1331.2311				VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
	683	91	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 27.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 27.000,00
01.10				GABINETE DO PREFEITO	
01.10.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1101.2108				GESTÃO DO GABINETE	
	668	91	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 105.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 105.000,00
01.01				SERIC – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	
01.01.01				RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	
24.122.1103.2101				COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
	583	91	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 52.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 52.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 184.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Retificação da publicação sob código identificador nº 7685113A, de 14/10/2026, edição Nº 1970, para correção do Art. 1º do Decreto Nº 5229.

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:76FEFE89

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5233**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 24/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.05				SEDUJ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
01.05.01				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.4101.2422				ENSINO FUNDAMENTAL EM ANOS INICIAIS	
	97	01	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
				subtotal	R\$ 30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 30.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.10				GABINETE DO PREFEITO	
01.10.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.126.1101.2204				GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	609	91	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 60.000,00
				subtotal	R\$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 60.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:78BA5357

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**